



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirio Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### **RELATÓRIO E VOTO**

Ref.: Projeto de Lei do Executivo nº 015/2025.

Autor: Senhor Prefeito Municipal.

Súmula: Altera a Lei nº 819/2013, que criou o Programa “Cidade Viva” e dá outras providências;

Relatora: Vereadora SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA.

#### **QUANTO AO RELATÓRIO:**

O Projeto de lei em epígrafe trata de matéria enviada pelo Poder Executivo para apreciação e deliberação deste Poder Legislativo, já relatada de forma suficiente pelo Ilustre Vereador José Conrado Silveira, quando apreciada pela CCJ, e tem como objetivo alterar e incluir dispositivos na Lei nº 819/2013 vigente, que trata da criação e regulamentação do programa municipal “Cidade Viva”, por meio do qual o município seleciona pessoas ou famílias que nele se enquadrem, para prestar serviços de interesse da comunidade na limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos coletivos, mediante a contrapartida de pagamento de bolsa no valor de R\$ 500,00, que tem como objetivo a melhoria da qualidade de vida dos inscritos, a partir do aumento da renda familiar.

Quanto ao relatório, tomo a liberdade de adotar aquele já produzido pela CCJ, que se consubstanciou na peça elaborada pelo assessor jurídico da mesa diretora, este encomendado e juntado ao caderno processual, que bem e fielmente traduziu o conteúdo do projeto e sua finalidade.

Veio justificativa, ao argumento de que há necessidade de aperfeiçoar o programa, mediante alteração de alguns de seus dispositivos e o acréscimo de outros, de maneira a regulá-lo quanto a qualificação dos interessados e quanto ao monitoramento por meio de Comitê, responsável pela fiscalização, coordenação e acompanhamento, visando melhor eficiência e eficácia do dito programa.

Esta é a minha manifestação quanto ao relatório.

#### **MÉRITO:**

No que se refere ao mérito, hei de recomendar a aprovação do projeto nesta comissão, tendo em vista que, de fato, ele não somente aperfeiçoa o programa como, também, cria mecanismos para melhor efetividade do benefício e acrescenta valor superior ao dobro da bolsa paga atualmente, quando é de R\$ 253,00 e passa para R\$ 500,00, com previsão de reajuste



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirio Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

anual pelo INPC, garantindo, assim, a reposição de pardas do poder de compra aos beneficiários anualmente.

Note-se que do ponto de vista orçamentário-financeiro, nenhum reparo deve ser feito, porquanto há previsão orçamentária para tal, de maneira a assegurar os pagamentos mensais das bolsas ofertadas.

A proposta, portanto, encontra o apoio desta relatora pelos motivos e razões apresentadas pelo autor, razões da recomendação de sua aprovação nesta comissão.

### **VOTO:**

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 015/2025, de Autoria do Executivo Municipal.

Fernandes Pinheiro, 02 de junho de 2.025.

Ver<sup>a</sup> SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA  
Relatora



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirô Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

### **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Esta comissão, reunida nesta data, por UNANIMIDADE de votos, acompanha o voto da Relatora e dá parecer **FAVORÁVEL**, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 015/2025, de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2.025.

**Ver. JOSÉ CONRADO SILVEIRA**

Presidente

**Ver<sup>a</sup> SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA**

Relatora

**Ver. MARCOS LOVATO DIAS DE LARA**

Membro